



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 5.558, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003

REVOGADA PELA LEI Nº 7.521, DE 06/03/2012

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município para o Sindicato do Vestuário de Divinópolis - SINVESD.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel de propriedade do Município, constituído do lote nº 135, quadra nº 046, Zona nº19, sub-lote nº000, com área de 3.192,80 m² (três mil, cento e noventa e dois metros e oitenta centímetros quadrados), situado na Rua Rio Abaixo, no Bairro Santa Clara, nesta cidade, conforme matrícula nº 73.618, livro nº2, Escritura de Permuta registrada sob o nº 76.215, livro nº2, do Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. O imóvel de que se trata o caput do artigo foi previamente avaliado pela Comissão Municipal competente em R\$50,00 (cinquenta reais) o metro quadrado.

Art. 2º O imóvel objeto da presente doação destina-se, exclusivamente, às finalidades da donatária, não podendo, em hipótese alguma, ser objeto de alienação, inclusive permuta.

Art. 3º O lote de que se trata a presente Lei será revertido ao Patrimônio do Município, sem ônus para este, se, no prazo de 4 (quatro) anos, a partir da respectiva escritura pública de doação, não lhe for dada a destinação prevista.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da presente alienação, correrão por conta da donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de fevereiro de 2003.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal